



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, E, DO OUTRO, A EMPRESA DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELLI – EPP DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta Cidade, a Empresa DIANJU Distribuidora Atacadista Eireli – EPP, localizada à Rua Julieta Pereira Alves, nº 399, Bairro Industrial, Aracaju – SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.226.206/0001-83, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Fernando Gonzaga da Costa, CPF nº. 343.956.365-00, têm justo e acordado entre si o presente Contrato para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DO TIPO PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS QUE COMPÕEM A EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL**, de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	<p>– Próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>				
12	<p>CONDIMENTO MISTO: Elaborado com cominho, pimenta do reino e sal. Não contem glúten. Aspecto- pó fino, Cor-verde pardacento, Cheiro – próprio, Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>	UND	34	R\$ 1,00	R\$ 34,00
15	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Alimento obtido a partir de grão de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada, obedecidas às boas práticas de manufatura. Enriquecida com ferro e ácido fólico .O produto não contem glúten .Aspecto –próprio .Cor- própria .Odor próprio . Sabor - próprio. . EMBALAGEM</p>	UND	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	<p>PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 10 a 15 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados</p>				
19	<p>MACARRÃO PARA SOPA: curto/ovos tipo parafuso, argola ou conchinha p/ sopa submetido a processo de secagem. O produto devera ser constituído de sêmola de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), corantes naturais de Urucum e Cúrcuma. Contem glúten. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade e condições de armazenamento. Aspecto: próprio(liso, brilhante), cor: própria , cheiro:próprio, Sabor : próprio.</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 01ano a partir da data de fabricação.</p>	UND	20	R\$ 2,75	R\$ 45,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



20	MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo1, com ausência de umidade isento de sujidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente.	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
22	ÓLEO VEGETAL: comestível obtido através de processos de extração e refino , isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto .O óleo vegetal poderá ser de soja , girassol ou canola. Não devera conter glúten. Aspecto: límpido e isento de impurezas a 25°C, Cor: Característica, Odor: Característico, Sabor: característico. EMBALAGEM PRIMARIA: Garrafa plástica (PET) com volume líquido de 900 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo 20 garrafas de 900 ml, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 9 meses, a partir da data de fabricação .Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).	UND	20	R\$ 7,60	R\$ 152,00
23	OVO DE GALINHA TIPO MEDIO: peso entre 50g a 54g por unidade, casca forte sem deformação, homogênea, integra, limpa, acondicionado em embalagens apropriada com respectiva data de validade.	DZ	67	R\$ 4,20	R\$ 281,40
27	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: Sem adição de corante ou caramelo. Isenta de sujidade, parasitas ou fungos, materiais terrosos, detritos, pedras ou corpos estranhos, animais e vegetais e livre de umidade. EMBALAGEM PRIMARIA:	UND	25	R\$ 4,70	R\$ 117,50

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Em polietileno, com saco plástico atóxico transparente de 400g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 06 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: plástico resistente.				
--	--	--	--	--

EJA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Alimento tido de grãos sadios de arroz, que foram submetidos ao polimento adequado. A classe pode longo fino, médio e curto. Não é permitido a mistura de classe. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado com peso líquida de 30 kg de modo a garanti resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	KG	65	R\$ 4,00	R\$ 260,00
11	COLORÍFICO: Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não devendo apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleosos de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. Aspecto –	UND	33	R\$ 0,50	R\$ 16,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	<p>Pó fino, Cor-Vermelha Alaranjada, Cheiro – Próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>				
12	<p>CONDIMENTO MISTO: Elaborado com cominho, pimenta do reino e sal. Não contem glúten. Aspecto- pó fino, Cor-verde pardacento, Cheiro – próprio, Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>	UND	23	R\$ 1,00	R\$ 23,00
15	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Alimento obtido a partir de grão de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada, obedecidas às boas práticas de manufatura. Enriquecida com ferro e ácido fólico .O produto não contem glúten .Aspecto –próprio .Cor- própria .Odor</p>	UND	75	R\$ 1,10	R\$ 82,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	fabricação.				
20	MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo1, com ausência de umidade isento de sujidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente.	UND	35	R\$ 1,90	R\$ 66,50
22	ÓLEO VEGETAL: comestível obtido através de processos de extração e refino , isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto .O óleo vegetal poderá ser de soja , girassol ou canola. Não devera conter glúten. Aspecto: límpido e isento de impurezas a 25°C, Cor: Característica, Odor: Característico, Sabor: característico. EMBALAGEM PRIMARIA: Garrafa plástica (PET) com volume líquido de 900 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo 20 garrafas de 900 ml, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 9 meses, a partir da data de fabricação .Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).	UND	14	R\$ 7,60	R\$ 106,40
23	OVO DE GALINHA TIPO MEDIO: peso entre 50g a 54g por unidade, casca forte sem deformação, homogênea, integra, limpa, acondicionado em embalagens apropriada com respectiva data de validade.	DZ	47	R\$ 4,20	310,80
27	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA: Sem adição de corante ou caramelo. Isenta de sujidade, parasitas ou fungos, materiais terrosos, detritos, pedras ou	UND	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



corpos estranhos, animais e vegetais e livre de umidade. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Em polietileno, com saco plástico atóxico transparente de 400g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 06 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: plástico resistente.				
---	--	--	--	--

ENSINO FUNDAMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Alimento tido de grãos sadios de arroz, que foram submetidos ao polimento adequado. A classe pode longo fino, médio e curto. Não é permitido a mistura de classe. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado com peso líquida de 30 kg de modo a garanti resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	KG	961	R\$ 4,00	R\$ 3.844,00
11	COLORÍFICO: Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não devendo apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias estranhas a sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em	UND	480	R\$ 0,50	R\$ 240,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>pó ou extrato oleosos de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. Aspecto – Pó fino, Cor-Vermelha Alaranjada, Cheiro – Próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>				
12	<p>CONDIMENTO MISTO: Elaborado com cominho, pimenta do reino e sal. Não contem glúten. Aspecto- pó fino, Cor-verde pardacento, Cheiro – próprio, Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>	UND	343	R\$ 1,00	R\$ 343,00
15	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Alimento obtido a partir de grão de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequada, obedecidas às boas práticas</p>	UND	1100	R\$ 1,10	R\$ 1.210,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	<p>de manufatura.Enriquecida com ferro e acido fólico .O produto não contem glúten .Aspecto –próprio .Cor- própria .Odor próprio . Sabor - próprio. . EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso liquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 10 a 15 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados</p>				
19	<p>MACARRÃO PARA SOPA: curto/ovos tipo parafuso, argola ou conchinha p/ sopa submetido a processo de secagem. O produto devera ser constituído de sêmola de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), corantes naturais de Urucum e Cúrcuma. Contem glúten. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade e condições de armazenamento. Aspecto: próprio(liso, brilhante), cor: própria , cheiro:próprio, Sabor : próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso liquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada reforçada de modo a garantir resistência a danos durante o</p>	UND	205	R\$ 2,75	R\$ 563,75



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	transporte e armazenamento, com peso líquido de 10 a 20kg . O prazo de validade deverá ser no mínimo de 01 ano a partir da data de fabricação.				
20	MILHO DESOLHADO: Para preparo de mungunzá, grupo misturado, subgrupo despeliculada, classe amarelo, tipo 1, com ausência de umidade isento de sujidade, parasitas e lavas, acondicionado. EMBALAGEM PRIMARIA: toxico transparente de 500 g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixa de papel resistente.	UND	515	R\$ 1,90	R\$ 978,50
22	ÓLEO VEGETAL: comestível obtido através de processos de extração e refino, isento de misturas de outros óleos ou outras matérias estranhas ao produto. O óleo vegetal poderá ser de soja, girassol ou canola. Não deves conter glúten. Aspecto: límpido e isento de impurezas a 25°C, Cor: Característica, Odor: Característico, Sabor: característico. EMBALAGEM PRIMARIA: Garrafa plástica (PET) com volume líquido de 900 ml . EMBALAGEM SECUNDARIA: Caixa de papelão ondulado, contendo 20 garrafas de 900 ml, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 9 meses, a partir da data de fabricação. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimentos Embalados).	UND	206	R\$ 7,60	R\$ 1.565,60
23	OVO DE GALINHA TIPO MEDIO: peso entre 50g a 54g por unidade, casca forte sem deformação, homogênea, íntegra, limpa, acondicionado em embalagens apropriada com respectiva data de validade.	DZ	686	R\$ 4,20	R\$ 2.881,20
27	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA:	UND	275	R\$ 4,70	R\$ 1.292,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	Sem adição de corante ou caramelo. Isenta de sujidade, parasitas ou fungos, materiais terrosos, detritos, pedras ou corpos estranhos, animais e vegetais e livre de umidade. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Em polietileno, com saco plástico atóxico transparente de 400g , com respectiva informação nutricional, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 06 meses. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: plástico resistente.				
--	---	--	--	--	--

CRECHE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: Alimento tido de grãos sadios de arroz, que foram submetidos ao polimento adequado. A classe pode longo fino, médio e curto. Não é permitido a mistura de classe. Produto classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura Aspecto: próprio. Cor: própria. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. EMBAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na vertical e na horizontal com peso líquido de 01 kg . EMBALAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno transparente reforçado, bem fechado com peso líquida de 30 kg de modo a garanti resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 12 meses, a partir da data de empacotamento. Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº 259, de 20 setembro de 2002, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (A prova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados).	KG	280	R\$ 4,00	R\$ 1.120,00
11	COLORÍFICO: Alimento preparado com matéria prima de boa qualidade e não devendo apresentar cheiro acre ou rançoso. Não poderá conter substancias	UND	140	R\$ 0,50	R\$ 70,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>estranhas a sua composição normal. Deve ser constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca, com urucum em pó ou extrato oleosos de urucum adicionado ou não de sal e óleo vegetal. Aspecto – Pó fino, Cor-Vermelha Alaranjada, Cheiro – Próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>				
12	<p>CONDIMENTO MISTO: Elaborado com cominho, pimenta do reino e sal. Não contem glúten. Aspecto- pó fino, Cor-verde pardacento, Cheiro – próprio, Sabor – próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 97g. EMBALAGEM SECUNDARIA: caixas de papelão ondulado com peso máximo de 01 a 10 kg ou fardo de polietileno reforçado e bem fechado com peso líquido e 01 a 10 kg. O produto deverá ter prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de fabricação. Quanto à rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados.</p>	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
15	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO: Alimento obtido a partir de grão de milho, desgerminados e submetidos aos processos de maceração, secagem,</p>	UND	320	R\$ 1,10	R\$ 352,00

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	<p>moagem, peneiração e laminação adequada, obedecidas às boas práticas de manufatura. Enriquecida com ferro e ácido fólico .O produto não contém glúten .Aspecto –próprio .Cor- própria .Odor próprio . Sabor - próprio. . EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente fechado com fita adesiva plastificada de modo a garantir a resistência a danos durante o transporte e armazenamento com peso líquido de 10 a 15 kg. O prazo de validade deverá ser no mínimo de 06 meses, a partir da data de fabricação . Quanto a rotulagem seguir a Resolução nº259, de 20 de setembro de 2002 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Aprova o Regulamento Técnico sobre Rotulagem de alimento Embalados</p>				
19	<p>MACARRÃO PARA SOPA: curto/ovos tipo parafuso, argola ou conchinha p/ sopa submetido a processo de secagem. O produto devera ser constituído de sêmola de trigo (a farinha de trigo a ser utilizada como matéria prima na fabricação do gênero deverá atender ao estabelecido na legislação Resolução RDC 344/02), corantes naturais de Urucum e Cúrcuma. Contem glúten. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, nº do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade e condições de armazenamento. Aspecto: próprio(liso, brilhante), cor: própria , cheiro:próprio, Sabor : próprio. EMBALAGEM PRIMARIA: saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado por termossoldagem na horizontal e na vertical com peso líquido de 500g. EMBELAGEM SECUNDARIA: fardo de polietileno Transparente hermeticamente fechado ou fechado com fita adesiva plastificada ou caixa de papelão ondulada</p>	UND	60	R\$ 2,75	R\$ 165,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EMBALAGEM SECUNDÁRIA: plástico resistente.				
--	--	--	--	--

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da licitante vencedora e Certidões Negativas de Débitos junto as Tribunal Superior do Trabalho – CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2021 (Dois mil e Vinte e Um)**, após assinatura do respectivo contrato, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

A Autoridade Competente expedirá Ordem de Fornecimento e encaminhará a **CONTRATADA**. Recebidas as Ordens, a **CONTRATADA** entregará os produtos dentro do prazo de 05 (cinco) dias, acompanhados dos seguintes documentos:

- Ordem de fornecimento;
- Nota fiscal;
- Comprovante de regularidade junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designadas as Nutricionista do Município, **Samara Mendonça Silva Nascimento**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada. §2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 73, Lei nº 8.666/93)

O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, a e b da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Moita Bonita (SE) - 29 de Abril de 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 692.669.885-49

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FERNANDO GONZAGA DA
COSTA 3439563650
DN: cn=B, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=AR
IAQRAMA, cn=FERNANDO GONZAGA DA
COSTA 3439563650
Cadei: 2021.04.29 07:58:25 -03'00'

Fernando Gonzaga da Costa
Dianju Distribuidora
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- I - Welson dos Santos Silveira
- II - Adriano de Gese Santana